

ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS
Mestrado Profissional em Direito

João Thiago de França Guerra

Linha de concentração
ÉTICA, INTEGRIDADE E EFETIVIDADE NA ATIVIDADE JURISDICIONAL

Título
PERCEPÇÕES SOBRE O SISTEMA DE PRECEDENTES VINCULANTES
EM PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO

Brasília/DF

2021

Sumário

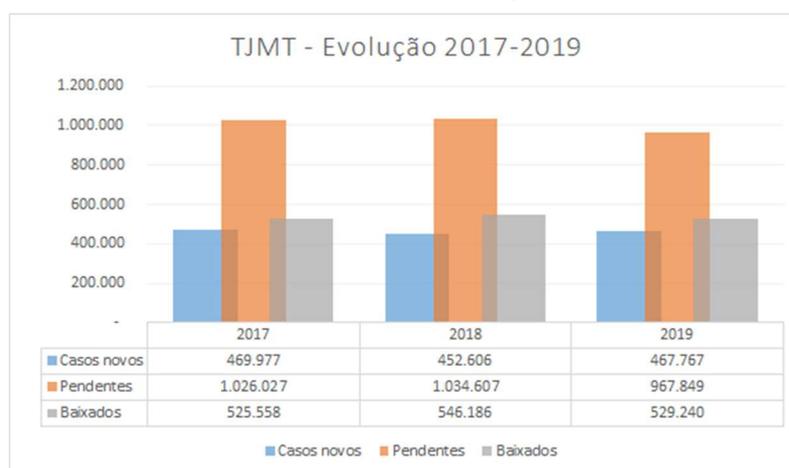
1 Justificativa	2
2 Delimitação do tema	5
3 Problema de pesquisa	6
3.1 Variáveis	6
4 Objetivos	9
5 Hipótese	10
6 Metodologia	10
6.1 Referencial teórico	11
6.2 Método	13
6.3 Do questionário	15
6.4 População, cálculo da amostra e margem de erro	16
7 Cronograma	18
Referências	18
Anexo I	21
Anexo II	26

1 Justificativa

O Poder Judiciário brasileiro vivencia um momento de desafios e transformações. Por um lado, premido a prestar jurisdição a uma quantidade de demandas sem precedentes; por outro, o movimento de transformação digital da sociedade modifica não apenas as relações sociais, mas também a forma como os serviços públicos e, em especial, os serviços judiciários, são disponibilizados aos cidadãos. O Poder Judiciário tem sido levado ao limite de sua capacidade produtiva, a fim de responder à demanda por justiça adequada e tempestiva.

Nesse sentido, no período de 2017 a 2019 e segundo dados consolidados pelo Conselho Nacional de Justiça no Anuário Justiça em Números¹, o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso (PJMT) recebeu a média de 463 mil casos novos por ano, registrando, ao final de 2019, acervo de 967.849 casos pendentes, com variação de -5,67% no período 2017-2019.

Gráfico 1: Evolução dos indicadores casos novos, pendentes e baixados no TJMT



Fonte: elaborado pelo autor.

Ainda segundo dados do Anuário Justiça em Números, no ano de 2019 o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso registrou 11.528 casos novos a cada 100 mil habitantes, ocupando a sexta posição entre os tribunais estaduais no indicador. Partilhado esse acervo entre a força de trabalho disponível, o Anuário noticia 1.502 casos novos por magistrado em primeiro grau e 1.634 em segundo grau, índices superiores à média nacional de 1.463 e 1.604 casos novos, respectivamente.

Os dados são denotativos de um fenômeno nacional, bem representado na realidade do judiciário mato-grossense, onde sob o manto da garantia constitucional do amplo acesso à justiça, desenvolve-se a cultura do litígio. Direito fundamental de fruição necessária para alguns, para outros tornou-se mecanismo econômico de obtenção de riqueza. Enquanto parte

¹ BRASIL. Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Relatório Justiça em Números. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/justica-em-numeros/>>. Acesso em: 15 jun. 2021.

dos usuários deseja celeridade e previsibilidade, parcela considerável joga com as incertezas e retardos da prestação jurisdicional.

Nesse ambiente, destaca-se a importância do sistema de precedentes vinculantes. Introduzido no ordenamento jurídico brasileiro com propósito declarado de uniformizar a aplicação do direito, mantendo estabilidade, integridade e coerência dos pronunciamentos judiciais, tem função operacional de instrumento de gestão do acervo, em parte formado por demandas repetitivas associadas à cultura do litígio. Por meio dos precedentes vinculantes, busca-se obter previsibilidade dos pronunciamentos judiciais e melhoria dos indicadores de entrega da prestação jurisdicional.

Diante da esperada utilidade do sistema de precedentes, o Conselho Nacional de Justiça, reconhecendo a relevância social do tema, incluiu na Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026², sob a perspectiva de consolidação dos processos internos, o macrodesafio de “consolidação dos sistema de precedentes obrigatórios”, cujo objetivo é promover o sistema de precedentes estabelecido pelo novo Código de Processo Civil, racionalizar o julgamento de casos análogos, garantir a segurança jurídica, a coerência e a integridade dos provimentos judiciais, promovendo redução do acúmulo de processos relativos à litigância serial, visando reverter a cultura da excessiva judicialização.

Todavia, existem desafios para a concretização do propósito do sistema de precedentes. A partir de consulta ao Banco Nacional de Demandas Repetitivas e Precedentes Obrigatórios (BNPR)³, constata-se que o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, não obstante tenha registrado 967.849 de casos pendentes ao final de 2019, informa possuir apenas 10.002 processos sobrestados em setembro de 2021⁴, o que corresponde a 1,03% de seu acervo. Por outro lado, mesmo tendo produzido 400.504 sentenças no ano 2019⁵, registra o histórico de

² BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução n. 325, de 29 de junho de 2020. Dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 e dá outras providências. Disponível em <<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3365>>. Acesso em 15 jun. 2021.

³ BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução n. 235 de 13 julho de 2016. Dispõe sobre a padronização de procedimentos administrativos decorrentes de julgamentos de repercussão geral, de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência previstos na Lei 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), no Superior Tribunal de Justiça, no Tribunal Superior Eleitoral, no Tribunal Superior do Trabalho, no Superior Tribunal Militar, nos Tribunais Regionais Federais, nos Tribunais Regionais do Trabalho e nos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, e dá outras providências. Disponível em <<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=2312>>. Acesso em 15 jun. 2021.

⁴ O Banco Nacional de Dados de Demandas Repetitivas e Precedentes Obrigatórios (BNPR) está disponível para consulta pública em <<https://bnpr-integracao.stg.cloud.cnj.jus.br/bnpr-web/>>. Além da consulta pública, o Conselho Nacional de Justiça disponibiliza estatísticas sobre o repositório em <https://painéis.cnj.jus.br/QvAJAXZfc/opendoc.htm?document=qvw_1%2FPainelCNJ.qvw&host=QVS%40neo_dimio03&anonymous=true&sheet=shDRGraficos>. Os dados noticiados foram obtidos em consulta realizada na data de 10 de setembro de 2021.

⁵ O Relatório Justiça em Números possui versão web, na forma de Painel interativo, que permite a consulta dinâmica aos dados de forma customizada e livre, com acesso à base de dados e em integral consonância com a

4.994 processos julgados a partir dos enunciados vinculantes, montante que representa 1,25% das sentenças prolatadas apenas em 2019.

Para melhor compreensão da relevância do sistema de precedentes em relação à justiça estadual, veja-se a correlação entre quantidade de sentenças e quantidade de processos julgados com utilização de precedentes vinculantes nos tribunais de médio e grande porte, a partir dos dados disponibilizados no Anuário Justiça em Números⁶ e no BNPR⁷:

Tabela 1: Sentenças x julgados: tribunais estaduais de médio e grande porte

<i>Porte</i>	<i>Tribunal</i>	<i>Sentenças 2019</i>	<i>Julgados</i>	<i>%</i>
<i>Grande porte</i>	TJSP	6.145.601	600.326	9,8%
	TJPR	1.315.498	63.464	4,8%
	TJMG	1.816.911	81.724	4,5%
	TJRS	1.466.087	14.742	1,0%
	TJRJ	3.605.652	643	0,0%
<i>Médio porte</i>	TJDFT	382.002	46.441	12,2%
	TJSC	988.019	20.572	2,1%
	TJBA	1.518.484	28.526	1,9%
	TJMA	419.207	6.027	1,4%
	TJMT	400.504	4.994	1,2%
	TJPE	631.147	6.086	1,0%
	TJGO	481.340	3.732	0,8%
	TJES	356.996	2.068	0,6%
	TJCE	504.083	1.516	0,3%
	TJPA	310.520	18	0,0%

Fonte: elaborado pelo autor.

A partir deste quadro, é razoável indagar-se qual é, de fato, a relevância do sistema de precedentes vinculantes para a atividade jurisdicional do Poder Judiciário brasileiro, na medida em que o Banco Nacional de Demandas Repetitivas e Precedentes Obrigatórios sinaliza apenas 1.263.572 de processos julgados a partir dos precedentes vinculantes, dos quais 894.749 na Justiça Estadual. Em extrapolação do cenário delineado, diversas questões podem ser formuladas no sentido de se alcançar melhor compreensão acerca da dinâmica do sistema de precedentes: como as estruturas jurisdicionais do Poder Judiciário, notadamente aquelas de primeiro grau de jurisdição, se organizam para gerenciar o fluxo de informações associadas ao sistema de precedentes, promovendo sua relação com o acervo processual? Existem rotinas de

política de dados abertos. A funcionalidade pode ser acessada em <http://paineis.cnj.jus.br/QvAJAXZfc/opensoc.htm?document=qvw_l%2FPainelCNJ.qvw&host=QVS%40neodimio03&anonymous=true&sheet=shResumoDespFT>. Os dados noticiados foram obtidos em consulta realizada na data de 10 de setembro de 2021.

⁶ Os dados noticiados foram obtidos junto ao painel interativo do Relatório Justiça em Números, em consulta realizada na data de 10 de setembro de 2021.

⁷ Os dados noticiados foram obtidos junto ao painel de estatísticas do Banco Nacional de Demandas Repetitivas e Precedentes Obrigatórios, em consulta realizada na data de 10 de setembro de 2021.

trabalho uniformes para as hipóteses de sobrestamento, desobrestamento e julgamento após o trânsito em julgado de um enunciado? Qual o grau de acurácia dos dados judiciais relativos ao sistema de precedentes? Em um sentido mais amplo, qual a função dos precedentes vinculantes na prática jurisdicional?

2 Delimitação do tema

Das muitas indagações relevantes acerca do tema, o presente estudo busca identificar a percepção dos magistrados atuantes em primeiro grau de jurisdição a respeito do sistema de precedentes. O recorte proposto se justifica porquanto esse conjunto de julgadores é, conforme dados do Anuário Justiça em Números⁸, responsável pela jurisdição de aproximadamente 93,9% dos casos pendentes na Justiça brasileira, percentual que alcança o montante de 96% no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, razão pela qual a compreensão de sua percepção acerca da função dos precedentes é determinante para a compreensão do funcionamento do próprio sistema.

Tabela 2: Distribuição dos processos pendentes entre Primeiro e Segundo Grau

		<i>Justiça brasileira</i>	%	<i>PJMT</i>	%
<i>Primeira Instância</i>	1º grau	63.110.375		785.973	
	Juizados Especiais	7.805.539		130.440	
	Turmas Recursais	1.439.619	93,9%	12.790	96,0%
	Turmas Regionais de Uniformização	2.944			
<i>Segunda Instância</i>	2º grau	4.087.165	6,1%	38.646	4,0%
	Tribunal superior	651.297			
<i>Total</i>		77.096.939		967.849	

Fonte: elaborado pelo autor.

Não obstante seja possível sustentar a pertinência nacional da investigação, é necessário garantir a viabilidade técnica do estudo, razão pela qual a pesquisa será realizada exclusivamente no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, tendo como respondentes magistrados de primeiro grau de jurisdição e seus assessores. Ainda que o recorte possa produzir dados não universalizáveis, em razão da existência de arranjos institucionais característicos da realidade negocial do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso eventualmente não presentes em outras unidades, espera-se que o design da pesquisa proposto possa ser repetido em outros ambientes, produzindo diagnósticos particularizados de cada realidade.

⁸ Os dados noticiados foram obtidos junto ao painel interativo do Relatório Justiça em Números, em consulta realizada na data de 10 de setembro de 2021.

3 Problema de pesquisa

Segundo lição de Gil⁹, o problema de pesquisa consiste em uma questão não solvida objeto de discussão, testável cientificamente a partir de variáveis que podem ser observadas ou manipuladas. Já Prodanov e Freitas¹⁰ anotam que o problema de pesquisa consiste em um enunciado apresentado de forma clara, compreensível e operacional, revelador da dificuldade específica identificada e que se pretende investigar por intermédio da pesquisa. Epstein e King¹¹ enfatizam que perguntas de pesquisa devem contribuir para o conhecimento existente e possuir alguma importância para o mundo real, aspecto complementado por Pinto Junior¹², para quem a pesquisa no mestrado profissional deve alcançar conclusões propositivas, por meio da formulação de recomendações de condutas em face do direito posto, produzindo, em termos ideais, um produto tecnológico com utilidade prática.

A partir desses direcionadores, o presente estudo é orientado pelo seguinte problema de pesquisa: em que medida a percepção quanto a função dos precedentes vinculantes por magistrados e seus assessores, lotados na primeira instância do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, influencia o funcionamento do sistema de precedentes?

3.1 Variáveis

A pergunta de partida correlaciona duas variáveis de interesse. Em primeiro plano, e não obstante os desafios ressaltados por Horta e Costa¹³ para a realização de pesquisa com objetivo de compreender o processo de tomada de decisão judicial, a presente investigação se interessa pela percepção de magistrados e seus assessores quanto às características funcionais do sistema de precedentes. Segundo Schiffman¹⁴, a percepção se refere ao “produto dos processos psicológicos, nos quais significado, relações, contexto, julgamento, experiência passada e memória desempenham um papel”. Já Munhall¹⁵ anota ser comum a definição de percepção

⁹ GIL, Antonio Carlos. Métodos e técnicas de pesquisa social. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008, p. 33-34.

¹⁰ PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. Metodologia do trabalho científico [recurso eletrônico]: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico. 2. ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013, p. 121-122.

¹¹ EPSTEIN, Lee; KING, Gary. Pesquisa empírica em direito [livro eletrônico]: as regras de inferência. São Paulo: Direito GV, 2013, p. 71. Disponível em <<https://hdl.handle.net/10438/11444>>. Acesso em: 15 jun. 2021.

¹² PINTO JUNIOR, Mario Engler. Pesquisa jurídica aplicada no mestrado profissional. In: FEFERBAUM, Marina. QUEIROZ, Rafael Mafei Rabelo (coord.). Metodologia da pesquisa em direito: técnicas e abordagens para elaboração de monografias, dissertações e teses. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2019, p. 47-48.

¹³ HORTA, Ricardo Lins. COSTA, Alexandre Araújo. Desafios da agenda de pesquisa empírica em psicologia da tomada de decisão judicial no Brasil. Revista de Estudos Empíricos em Direito, v. 7, n. 3, out 2020, p. 76-110. Disponível em <<https://doi.org/10.19092/reed.v7i3.415>>. Acesso em 15 jun. 2021.

¹⁴ SCHIFFMAN, Harvey Richard. Sensação e percepção. Rio de Janeiro: LTC, 2005, p. 2.

¹⁵ MUNHALL, Patricia L.. Perception. In: GIVEN, Lisa M.. The Sage encyclopedia of qualitative research methods. Londres: Sage Publications, Inc., 2008, 2 v, p. 606-607. Disponível em <<https://dx.doi.org/10.4135/9781412963909>>. Acesso em: 15 jun. 2021.

tendo por referência a ideia simplificada de “como vemos as coisas”; todavia, trata-se de processo complexo no qual o indivíduo apreende a realidade e a experiência, o que influencia sua opinião e julgamento. Segundo a autora, as percepções são interpretações, produzidas por meio de um conjunto de lentes através das quais um indivíduo vê a realidade, mecanismo influenciado por perspectivas como localização, subjetividade, particularidade, história, incorporação, contradição e ensinamentos transmitidos ao indivíduo. Por sua subjetividade, pode haver inúmeras percepções de uma mesma experiência, cultura ou entidade, produto de como indivíduos “veem” e interpretam sua realidade e experiência imediatas, criando uma “disparidade perceptiva” entre indivíduos e grupos que pode ser causa de mal-entendidos e conflitos. A autora conclui ressaltando o potencial das percepções serem prejudiciais a um indivíduo ou grupo, em razão da possibilidade de vieses, preconceitos, julgamentos infundados ou falsas suposições.

Por sua vez, Chaui¹⁶ destaca que “perceber é diferente de pensar”, caracterizando a percepção como a relação do sujeito com o seu exterior em um processo de comunicação, interpretação e valoração do mundo. No mesmo sentido, Bacha, Strehlau e Romano¹⁷ enfatizam que percepção e opinião não são termos equivalentes, sendo a percepção o processo por meio do qual um indivíduo reconhece, seleciona, organiza e interpreta a informação que recebe do ambiente, através dos cinco sentidos (visão, audição, olfato, paladar e tato). No sentido dessa distinção, podemos afirmar que enquanto a percepção¹⁸ é “o processo ou resultado de tomar consciência de objetos, relacionamentos e eventos por meio dos sentidos”, permitindo que o indivíduo organize e interprete os estímulos recebidos e atue de maneira coordenada, a opinião¹⁹ envolve uma “atitude, crença ou julgamento”, onde o indivíduo associa características e atributos a fim emitir avaliações críticas sobre eventos ou pessoas.

Nesse quadro, entendendo que a relação dos decisores com o sistema de precedentes vinculantes é o processo iniciado a partir de um conjunto de percepções que são submetidas a juízo de valor, a variável de pesquisa concentra-se na primeira etapa deste processo, buscando a prospecção de dados acerca da impressão primeira de magistrados e seus assessores acerca

¹⁶ CHAUI, Marilena. Convite à Filosofia. São Paulo: Ática, 2000, p. 153-157.

¹⁷ BACHA, Maria de Lourdes; STREHLAU, Vivian Iara; ROMANO, Ricardo. Percepção: termo frequente, usos inconsequentes em pesquisa? In: Anais Eletrônicos do Encontro da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração, 30., 2006. Disponível em <http://anpad.org.br/abrir_pdf.php?e=NTU4Mw==>. Acesso em 15 jun. 2021.

¹⁸ PERCEPTION. In: VANDENBOS, G. (Ed.). APA College Dictionary of Psychology. Washington, DC: American Psychological Association, 2009, p. 775. Disponível em <https://www.academia.edu/40596461/American_Psychological_Association_APA_Dictionary>. Acesso em: 15 jun. 2021.

¹⁹ OPINION. In: VANDENBOS, G. (Ed.). *op. cit.*, p. 736.

do sistema de precedentes. Isso porque a percepção dos julgadores acerca da função e consequente propósito dos precedentes vinculantes, enquanto responsáveis por sua aplicação no caso concreto, é determinante para o funcionamento do sistema. A identificação de eventual desalinhamento entre o propósito idealizado para o sistema de precedentes e como esse propósito é percebido pelos executores pode revelar pontos de melhoria.

A segunda variável de interesse consiste na dicotomia entre as funções dos precedentes vinculantes. Em sua matriz, o sistema de precedentes tem função precípua escorada na preservação do *stare decisis*, expressão que, na lição de Matias²⁰, provém do brocardo latino “*stare decisis et non quieta movere*”, cujo significado é “respeitar as coisas decididas e não revirar o que está estabelecido”, do que resulta o dever dos juízes seguirem os precedentes mesmo quando não concordam com eles. Para Ferraz²¹, neste novo modelo, adotado no Brasil por força de inovação legislativa e não como reconhecimento natural da autoridade e legitimidade dos pronunciamentos judiciais, os julgados dos tribunais deixam de ser considerados meros padrões de solução ou reforço argumentativo e passam a ser aplicados como fundamento determinante e, muitas vezes, suficiente em decisões subsequentes.

Entre nós, o sistema de precedentes vinculantes foi introduzido com novas expectativas. Embora o incremento da previsibilidade das decisões judiciais seja pedra angular do modelo, este investimento em capital intelectual foi realizado com objetivo de melhorar a performance do Poder Judiciário, prestando-se como ferramenta para tratamento das demandas repetitivas que compõem parcela substancial dos casos pendentes e dos casos novos anualmente apresentados em juízo. Nessa linha, Koehler²² anota que, em um sistema abarrotado de demandas repetitivas e de conflitos de massa, o ganho operacional em virtude da aplicação do sistema de precedentes é inegável, porquanto magistrados podem adotar fundamentação concisa, poupando o esforço de reproduzir a argumentação já esgotada pela corte superior, desde que adequadamente estabelecida a correlação fática e jurídica entre o caso concreto e

²⁰ MATIAS, Arthur José Jacon. Precedentes: fundamentos, elementos e aplicação. Dissertação (Mestrado em Direito Constitucional) Escola de Direito do Instituto Brasileiro de Direito Público, 2018, p. 77. Disponível em <https://repositorio.idp.edu.br/bitstream/123456789/2866/1/Disserta%C3%A7%C3%A3o_%20%20ARTHUR%20JOS%C3%89%20JACON%20MATIAS%20_MESTRADO%20EM%20DIREITO_2018.pdf>. Acesso em: 15 jun. 2021.

²¹ FERRAZ, Taís Schilling. Os desafios do modelo brasileiro de precedentes. In: MORAES, Vânia Cardoso André de (coord.). As demandas repetitivas e os grandes litigantes: possíveis caminhos para a efetividade do sistema de justiça brasileiro. Brasília: Enfam, 2016, p. 141. Disponível em <https://www.enfam.jus.br/wp-content/uploads/2016/08/Demandas_repetitivas_Vanila_Cardoso.pdf>. Acesso em: 15 jun. 2021.

²² KOEHLER, Frederico Augusto Leopoldino. O sistema de precedentes vinculantes e o incremento da eficiência na prestação jurisdicional: aplicar a ratio decidendi sem rediscuti-la. Revista ANNEP de Direito Processual, 2020, v 1, n. 1, p. 3. Disponível em <<https://doi.org/10.34280/annep/2020.v1i1.9>>. Acesso em: 15 jun. 2021.

aquele apreciado no processo paradigma. Pugliese²³, ao enumerar as justificativas consequentialistas para a adoção dos precedentes vinculantes, destaca que, diante do volume de processos que cada magistrado tem para julgar, deve-se racionalizar o processo de tomada de decisão e, ao respeitar os precedentes, magistrados poderão solucionar casos repetidos com maior rapidez, obtendo tempo para ser dedicado a questões novas e de difícil solução.

É possível, portanto, estabelecer dois eixos principais para adoção dos precedentes em solo brasileiro: no primeiro, alinhado a sua origem no direito comparado, precedentes vinculantes assumem função de uniformização dos pronunciamentos judiciais, atuando em favor da previsibilidade e da segurança jurídica; no segundo, precedentes qualificados assumem função de ferramenta de gestão do acervo, particularmente do núcleo de demandas repetitivas, sendo empregados em favor do incremento da eficiência operacional do Poder Judiciário.

Esses eixos funcionais coexistem de forma não excludente, criando oportunidades variadas para a concretização dos precedentes. Desse cenário extrai-se a interseção entre as variáveis “percepção dos julgadores” e “eixos funcionais dos precedentes vinculantes”, por meio das quais se busca compreender se magistrados de primeira instância do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso compreendem a dupla função dos precedentes vinculantes, bem como em que medida sua percepção influencia a aplicação dos precedentes.

4 Objetivos

Ao tratar dos sistemas de atividades humanas, Checkland²⁴ destaca características únicas que os diferenciam de sistemas naturais ou projetados. Para o autor, enquanto sistemas naturais ou projetados podem ser descritos de forma objetiva a partir de seu funcionamento, sistemas de atividade humana se manifestam a partir das percepções dos atores humanos, o que resulta em um conjunto de descrições possíveis, cada uma delas válida a partir da visão do agente. Diante dessa advertência, o presente estudo não tem a ambição de apresentar resposta única ou compilar visão absoluta acerca do sistema de precedentes vinculantes, propondo-se a contribuir para a compreensão de sua dinâmica a partir da visão de uma população específica: magistrados e assessores atuantes em primeiro grau de jurisdição.

Nesse sentido, o objetivo geral da investigação reside na identificação do propósito do sistema de precedentes para os magistrados e assessores atuantes em primeiro grau de jurisdição

²³ PUGLIESE, William Soares. Teoria dos precedentes e interpretação legislativa. Dissertação (Mestrado em Direito) Universidade Federal do Paraná, 2011, p. 59. Disponível em <<https://acervodigital.ufpr.br/handle/1884/32233>>. Acesso em: 15 jun. 2021.

²⁴ CHECKLAND, Peter. Systems Thinking, Systems Practice: Includes a 30 Year Retrospective (Edição do Kindle). West Sussex: John Wiley & Sons, Inc., 1999, posição 1327-1329.

no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Para consecução desse objetivo, a pesquisa tem por objetivos específicos:

- a. Apresentar, em linhas gerais, os propósitos justificadores da introdução do sistema de precedentes vinculantes no ordenamento jurídico brasileiro;
- b. Executar pesquisa de levantamento de campo capaz de colher evidências confiáveis acerca da percepção da população formada por magistrados e assessores atuantes em primeiro grau de jurisdição no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso quanto ao propósito dos precedentes vinculantes;
- c. Avaliar, a partir da visão da população estudada, se as características normativas esperadas do sistema de precedentes estão presentes na atividade jurisdicional de primeira instância.

5 Hipótese

O esforço diagnóstico a ser realizado orienta-se pela hipótese de que, embora idealizados com a função primeira de garantidores da integridade, estabilidade, coerência e uniformidade das decisões judiciais, os precedentes vinculantes assumem, em primeiro grau de jurisdição, a função preponderante de instrumento de gestão de acervo, sendo sua aplicação realizada de forma utilitarista, com objetivo de facilitar o processo decisório em situações de menor complexidade.

6 Metodologia

A relevância de uma pesquisa científica reside não apenas em seus achados, mas também, conforme lição de Epstein e King²⁵, em sua aderência ao padrão de replicação, no sentido de que outro pesquisador deve conseguir entender, avaliar, basear-se em e reproduzir a pesquisa sem que o autor lhe forneça qualquer informação adicional. Para tanto, é necessário que a pesquisa forneça informações suficientes para reconstrução do caminho lógico percorrido pelo pesquisador, preservando a dinâmica metodológica de sua investigação.

Nesse sentido, partindo da ideia geral de que metodologia consiste no conjunto de métodos usados em uma atividade particular, Checkland²⁶ leciona o conceito de metodologia como “*logos* do método”, conjunto de princípios informadores usados para fundamentar, justificar e informar os procedimentos adotados em resposta a um problema humano. Segundo

²⁵ EPSTEIN, Lee; KING, Gary. *op cit.*, p. 47.

²⁶ CHECKLAND, Peter. Soft systems methodology: a thirty year retrospective. *Systems Research and Behavioral Scienc*, 2000, v. 17, S11-S58. Disponível em <[https://doi.org/10.1002/1099-1743\(200011\)17:1+<::AID-SRES374>3.0.CO;2-O](https://doi.org/10.1002/1099-1743(200011)17:1+<::AID-SRES374>3.0.CO;2-O)>. Acesso em: 15 jun. 2021.

o autor, toda tentativa de resolução de um problema com emprego de método científico envolve três elementos: usuário, metodologia e problema percebido pelo usuário. A relação entre esses elementos é dinâmica e resulta na escolha de uma abordagem específica ou “método” que o usuário considera apropriado para aquela situação naquele momento particular. Em razão dessa dinâmica, usuários diferentes lidando com uma mesma situação podem alcançar resultados diferentes, bem como a avaliação dos resultados por um observador deve considerar a dinâmica destas interações e não apenas a descrição dos princípios metodológicos anunciados, na medida em que as escolhas realizadas ao longo da abordagem caracterizam o método concretamente utilizado. Também adotando a distinção entre metodologia e método, Jackson²⁷ anota que metodologia consiste no conjunto de princípios lógicos que regem o uso de métodos específicos, assegurando que os fundamentos teóricos da abordagem sejam respeitados quando colocados em prática. Por outro lado, método consiste no conjunto de práticas procedimentais específicas, concebidas para uso isolado ou combinado e utilizadas para obtenção de determinado resultado, sujeitas a variados graus de sucesso ou falha.

6.1 Referencial teórico

Tendo em linha a necessidade de delimitação do conjunto de princípios a serem utilizados na interpretação dos achados e lembrando que a pesquisa pretende compreender o funcionamento do sistema de precedentes a partir da percepção de magistrados e assessores atuantes em primeiro grau de jurisdição, de se destacar que a expressão “sistema” é, no contexto deste estudo, empregada em sentido qualificado, como proposto por Checkland²⁸, para quem o conceito central de “sistema” incorpora a ideia de um conjunto de elementos conectados que formam um todo, revelando propriedades emergentes que são propriedades do todo e não apenas propriedades de suas partes componentes. Este todo complexo pode se adaptar ou ser adaptado, dentro de certos limites, a um ambiente em mudança, permanecendo viável ao longo do tempo, formando um sistema identificável a partir dos seguintes elementos: a.) propriedades emergentes: um sistema possui propriedades próprias, sendo maior do que a simples soma de suas partes componentes; b.) hierarquia: um sistema pode ser organizado em camadas ou

²⁷ JACKSON, Michael C. *Systems Thinking: Creative Holism for Managers*. West Sussex: John Wiley & Sons Ltd, 2003, p. 45. Disponível em <<http://citeseerx.ist.psu.edu/viewdoc/download?doi=10.1.1.476.2858&rep=rep1&type=pdf>>. Acesso em: 15 jun. 2021.

²⁸ CHECKLAND, Peter. *Systems Thinking and Soft Systems Methodology*. In: GALLIERS, Robert D.; CURRIE, Wendy L.. *The Oxford Handbook of Management Information Systems: Critical Perspectives and New Directions*. Oxford University Press, 2011, p. 6-8. Disponível em <<https://10.1093/oxfordhb/9780199580583.003.0006>>. Acesso em: 15 jun. 2021.

sistemas componentes com diferentes níveis de complexidade que, por sua vez, apresentam suas próprias propriedades emergentes; c.) processos de comunicação e controle: para que um sistema possa sobreviver em ambientes que mudam, ele deve possuir mecanismos que permitam interação com o ambiente, bem como meios para se adaptar internamente. Enquanto hierarquia e emergência são características descritivas do sistema, comunicação e controle são características regulatórias de seu funcionamento, pelo que a compreensão da dinâmica na qual esses dois pares de ideias se relacionam em um determinado todo adaptativo permite ao observador desenvolver atividades de engenharia, projetando comportamentos do sistema.

Ademais de seus elementos constitutivos, Checkland²⁹ destaca que sistemas de atividades humanas sempre conterão pessoas tentando agir propositalmente - deliberadamente, conscientemente, com intenção -, podendo por isso ser designados como sistemas de atividades propositadas. Essa característica é evidenciada também por Ackoff³⁰, ao afirmar que os sistemas sociais são sistemas intencionais, nos quais as pessoas têm finalidades próprias, ideia explorada por Meadows³¹, para quem esse propósito não é necessariamente falado, escrito ou expresso explicitamente, sendo possível identificar propósitos dentro de propósitos conforme níveis hierárquicos do sistema. Segundo a autora, manter os subpropósitos e os propósitos gerais do sistema em harmonia é uma função essencial dos sistemas bem-sucedidos, na medida e que propósitos dissonantes podem resultar em um comportamento geral que ninguém deseja. Para a autora, a mudança de propósito muda profundamente um sistema, mesmo que todos os elementos e interconexões permaneçam os mesmos.

Já tratando da intervenção no funcionamento de um sistema, Checkland³² discorre sobre a “abordagem sistêmica”, entendida como método por meio do qual se busca entender determinado problema a partir de uma visão ampla, orientada pela compreensão de todos os seus aspectos e centrada nas interações entre as diferentes partes do problema. Diferentemente da abordagem científica, que tem por premissa a ideia de que o mundo é caracterizado por fenômenos ordenados, regulares e que podem ser abordados a partir do fracionamento de suas partes componentes, a perspectiva sistêmica pressupõe que o mundo contém todos estruturados com identidade própria, regulados por princípios gerais inerentes a essa totalidade. O objeto de estudo da abordagem sistêmica é a elucidação desses princípios a partir de uma visão não

²⁹ CHECKLAND, Peter. *op. cit.*, 2011, p. 12.

³⁰ ACKOFF, Russell L.. *The Systems Revolution*. Long Range Planning, v 7, n. 6, 1974, p. 11. Disponível em <[https://doi.org/10.1016/0024-6301\(74\)90127-7](https://doi.org/10.1016/0024-6301(74)90127-7)>. Acesso em: 15 jun. 2021.

³¹ MEADOWS, Donella H.. *Thinking in Systems*. London: Earthscan, 2009, p. 14-17. Disponível em <<https://research.fit.edu/media/site-specific/researchfitedu/coast-climate-adaptation-library/climate-communications/psychology-amp-behavior/Meadows-2008.-Thinking-in-Systems.pdf>>. Acesso em 15 jun. 2021.

³² CHECKLAND, Peter. *op. cit.*, 1999, posição 1219-1223.

reducionista, buscando a consolidação de uma metalinguagem capaz de descrever o funcionamento de sistemas de variadas naturezas por meio da compreensão do todo e de seus arranjos hierárquicos.

Já Senge³³ afirma que a abordagem sistêmica é um método de abordagem formado por conhecimentos interdisciplinares, concebido com o propósito de permitir a visualização de uma situação-problema sob o enfoque de seus inter-relacionamentos e padrões de mudança, de modo a possibilitar a compreensão de sua complexidade. O autor anota que as instituições, com suas ferramentas sofisticadas de projeção, análise de negócio e planos estratégicos, foram projetadas para tratar um tipo de complexidade que lida com muitas variáveis, a denominada complexidade de detalhes; todavia, a realidade das organizações é regida por um segundo tipo de complexidade, denominada complexidade dinâmica, na qual as relações de causa e efeito são sutis e os efeitos das intervenções, ao longo do tempo, não são óbvios. O autor conclui afirmando que na maioria das situações gerenciais, a verdadeira alavancagem consiste em compreender a complexidade dinâmica e não a complexidade de detalhes.

Transpondo as definições propostas para o contexto da pesquisa, entende-se função como uma propriedade inerente ao objeto de estudo que, ao ser percebida ao longo da hierarquia do sistema, é submetida a um juízo crítico para compor o propósito das partes interessadas. Nesse sentido, podemos observar as funções uniformizadora e gerencial como propriedades normativas do sistema de precedentes, sistema este que se organiza em níveis dentre os quais o primeiro grau de jurisdição é um de seus subsistemas. A investigação busca, portanto, avaliar como o subsistema formado por julgadores de primeiro grau de jurisdição percebe as funções normativas e, a partir disso, identificar eventuais pontos de melhoria por meio da ressignificação de propósitos e regulação das inter-relações entre hierarquias.

6.2 Método

Tendo em linha o objetivo específico de captura das percepções acerca do funcionamento do sistema de precedentes e suas inter-relações e a partir do *logos* principiológico do pensamento sistêmico, será desenvolvida pesquisa de percepção junto aos magistrados de primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e seus assessores, conjugando métodos quantitativos e qualitativos. Para tanto, será utilizado questionário padronizado autoaplicável, elaborado com a combinação de questões fechadas, por meio das quais os respondentes avaliam enunciados propostos sinalizando a intensidade de sua

³³ SENGE, Peter M. A quinta disciplina: arte e prática da organização que aprende. 31. ed. Rio de Janeiro: Best Seller, 2016, p. 127-132.

concordância ou discordância, com questões abertas, nas quais os respondentes podem oferecer suas respostas de forma livre.

Gil³⁴ conceitua o delineamento de pesquisa proposto como levantamento de campo, “caracterizado pela interrogação direta das pessoas cujo comportamento se deseja conhecer” a fim de obter dados posteriormente submetidos a análise quantitativa. Segundo o autor, ponderadas vantagens e limitações do modelo, a pesquisa de levantamento de campo revela-se adequada para pesquisas descritivas ou explicativas que pretendam o estudo de opiniões e atitudes, mas pouco aderentes à investigação de aspectos psicológicos e psicossociais complexos. Já Lakatos e Marconi³⁵ nominam a técnica como “observação direta extensiva”, identificada como aquela realizada por meio do questionário, do formulário, de medidas de opinião e atitudes e de técnicas mercadológicas, sendo o questionário “um instrumento de coleta de dados, constituído por uma série ordenada de perguntas, que devem ser respondidas por escrito e sem a presença do entrevistador”.

Embora a utilização de questionário padronizado autoaplicável remeta a resultados eminentemente quantitativos, a investigação tem por objetivo a coleta de percepções acerca do funcionamento do sistema de precedentes, a fim de identificar seu propósito segundo a visão da população composta por magistrados e assessores atuantes em primeiro grau de jurisdição, informação de natureza eminentemente qualitativa. Nesse sentido, Julien³⁶ anota que a pesquisa por levantamento consiste no conjunto de métodos usados para coletar dados de forma sistemática a partir de uma variedade de indivíduos, organizações ou outras unidades de interesse, por meio de questionários em papel ou online, entrevistas conduzidas por qualquer método, grupos focais ou de observação. Embora questionários sejam mais frequentemente usados em projetos de pesquisa quantitativa e entrevistas mais frequentemente utilizadas em projetos de pesquisa qualitativa, os dados coletados a partir de qualquer método de pesquisa podem ser inteiramente quantitativos, amplamente qualitativos ou uma mistura de dados quantitativos e qualitativos. Isso porque perguntas abertas em questionários estruturados produzirão respostas em forma de texto que podem ser analisadas qualitativamente. O valor dos dados qualitativos coletados durante a execução de um questionário estruturado pode ser particularmente importante para contextualizar respostas mais quantitativas e para adicionar profundidade e riqueza ao conjunto de dados, uma vez que respostas a perguntas abertas podem

³⁴ GIL, Antonio Carlos. op. cit., p. 55-57.

³⁵ LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. Fundamentos de metodologia científica. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2017, p. 133.

³⁶ JULIEN, Heidi. Survey Research. In. GIVEN, Lisa M.. The Sage encyclopedia of qualitative research methods. Londres: Sage Publications, Inc., 2008, 2 v, p. 846-848. Disponível em <<https://dx.doi.org/10.4135/9781412963909>>. Acesso em: 15 jun. 2021.

fornecer detalhes sobre percepções, opiniões, experiências pessoais e crenças, resultando em dados mais ricos do que aqueles obtidos a partir de perguntas fechadas.

Todavia, mesmo que a utilização de instrumento de coleta de dados do tipo questionário padronizado não modifique a natureza da informação, é necessário reconhecer que esta opção pode limitar a profundidade do recorte produzido. Na medida em que o roteiro de coleta de dados é estruturado e inflexível, não há oportunidade de acesso ao campo de exposição referido por Xavier³⁷, espaço dialógico do qual podem ser extraídos elementos não antecipados no roteiro de pesquisa e que se revelam de interesse para o problema de pesquisa. Não obstante a limitação identificada, na ponderação entre a ampliação da base amostral e o aprofundamento das entrevistas a partir de um número limitado de entrevistados, optou-se por ampliar o número de respondentes em busca de maior confiabilidade da amostra final.

6.3 Do questionário

O instrumento de pesquisa será composto por 56 perguntas, das quais 9 destinadas à identificação e definição do perfil dos respondentes. Dentre as 47 questões orientadas ao objeto da pesquisa, 5 serão abertas e 42 serão fechadas, sendo 29 apresentadas como escala linear (itens de Likert³⁸) e 13 apresentadas no formato de múltipla escolha.

O conjunto de 31 questões que forma a parte principal do questionário, concebido com o objetivo reunir dados sobre a compreensão da dupla função dos precedentes vinculantes bem como a relevância dessa percepção para a aplicação dos precedentes, foi dividido em 6 grupos de interesse, cada um composto por questões que avaliam a intensidade da concordância ou discordância em relação ao enunciado apresentado. Entre as questões formuladas, a maior parte dos enunciados contém uma afirmação positiva, cuja concordância indica a ocorrência do fenômeno investigado; todavia, cada grupo de interesse contém também enunciados de lógica invertida, cuja concordância infirma a ocorrência do fenômeno, os quais foram incluídos como forma de validação da consistência interna do questionário.

Os grupos de interesse foram definidos com objetivos específicos, a saber:

- a) Grupo 01: identificar se os respondentes possuem rotina de trabalho definida para a gestão de precedentes. Composto por 5 questões, 4 em sentido positivo e 1 com lógica invertida.

³⁷ XAVIER, José Roberto Franco. Algumas notas sobre a entrevista qualitativa de pesquisa. In: Machado, Máira Rocha (Org.). *Pesquisar empiricamente o direito*. São Paulo: Rede de Estudos Empíricos em Direito, 2017, p. 151. Disponível em <<http://reedpesquisa.org/wp-content/uploads/2019/04/MACHADO-Mai%CC%81ra-org.-Pesquisar-empiricamente-o-direito.pdf>>. Acesso em: 15 jun. 2021.

³⁸ LIKERT, Rensis. A Technique for the Measurement of Attitudes. New York, Archives of Psychology n. 140, 1932, p. 5-55. Disponível em <https://legacy.voteview.com/pdf/Likert_1932.pdf>. Acesso em: 15 jun. 2021.

- b) Grupo 02: identificar em que medida os respondentes reconhecem a função uniformizadora dos precedentes vinculantes. Composto por 5 questões, 4 em sentido positivo e 1 com lógica invertida.
- c) Grupo 03: identificar em que medida os respondentes reconhecem a função gerencial dos precedentes vinculantes. Composto por 5 questões, 4 em sentido positivo e 1 com lógica invertida.
- d) Grupo 04: identificar em que medida a disponibilidade de informações sobre precedentes vinculantes favorece sua aplicação. Composto por 5 questões, 4 em sentido positivo e 1 com lógica invertida.
- e) Grupo 05: identificar em que medida os precedentes vinculantes contribuem para a prática jurisdicional. Composto por 5 questões, 4 em sentido positivo e 1 com lógica invertida.
- f) Grupo 06: identificar com que frequência os precedentes vinculantes são utilizados na prática jurisdicional. Composto por 6 questões de sentido neutro.

As questões foram codificadas a fim de facilitar a ulterior tabulação dos dados. As respostas de sentido positivo têm peso (+1) e as respostas de lógica invertida tem peso (-1). Os resultados gerais serão avaliados segundo as seguintes categorias analíticas:

- a) resultado igual ou superior a 75% dos pontos possíveis implica em resposta afirmativa ao tema investigado no grupo;
- b) resultado igual ou superior a 50% e inferior a 75% dos pontos possíveis implica em tendência de resposta afirmativa ao tema investigado no grupo;
- c) resultado igual ou superior a 25% e inferior a 50% dos pontos possíveis implica em tendência de resposta negativa ao tema investigado no grupo;
- d) resultado inferior a 25% dos pontos possíveis implica em resposta negativa ao tema investigado no grupo.

6.4 População, cálculo da amostra e margem de erro

Segundo Gil³⁹, população é “um conjunto definido de elementos que possuem determinadas características”. Já Epstein e King⁴⁰ ensinam que uma população corresponde ao conjunto de “todos os casos, sujeitos, países ou outras unidades em um espaço de tempo específico sobre o qual o pesquisador coletaria informações se o tempo e os recursos não fossem restritos”. Considerando que a pesquisa pretende compreender o funcionamento do sistema de

³⁹ GIL, Antonio Carlos. *op. cit.*, p. 89.

⁴⁰ EPSTEIN, Lee; KING, Gary. *op. cit.*, p. 127.

precedentes a partir da percepção de magistrados e assessores atuantes em primeiro grau de jurisdição no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, a população investigada consiste na totalidade dos magistrados e seus assessores.

O Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso registra atualmente 247 magistrados ativos em primeiro grau de jurisdição⁴¹, os quais contam com a assessoria de 728 colaboradores nomeados em cargos em comissão⁴². Considerando a dimensão da população total, formada por 957 indivíduos, a pesquisa não pretende a participação da totalidade dos componentes do universo investigado. No ponto, Lakatos e Marconi⁴³ afirmam que a definição de uma amostra adequadamente representativa do todo permite inferir, o mais legitimamente possível, os resultados da população total. Para tanto, seguindo a hipótese proposta por Schauer⁴⁴ para ponderar a baixa variabilidade das características da população em relação ao objeto da pesquisa por força de seu perfil técnico-especialista (homogeneidade presumida em 80%), a pesquisa será disponibilizada para a totalidade da população com o objetivo de formar o grupo de pesquisa por amostragem probabilística aleatória, admitindo-se erro amostral na ordem de 5%. Para alcançar nível de confiança na ordem de 90%, o universo de respondentes deverá ser de 147 indivíduos.

Seguindo as orientações de Gil⁴⁵, a tabela abaixo consolida as variáveis utilizadas para definição do tamanho da amostra e margem de erro⁴⁶:

Tabela 3: Cálculo da amostra e margem de erro

<i>População</i>	975
<i>Erro amostral</i>	5%
<i>Nível de confiança</i>	90%
<i>Distribuição da população</i>	80/20
<i>Tamanho da amostra</i>	148
<i>Margem de erro</i>	6,21%

Fonte: elaborado pelo autor.

⁴¹ Informação disponível em <<http://www.tjmt.jus.br/Lotacionograma>>. Acesso em 12 set. 2021.

⁴² Segundo a Lei Estadual n. 8.814, de 15 de janeiro de 2008, a força de trabalho auxiliar de magistrados em primeiro grau de jurisdição no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso é formada 127 Assessores Técnico-Jurídico (PDA-CNE-II), 287 Assessores de Gabinete I (PDA-CNE-VII) e 326 Assessores de Gabinete II (PDA-CNE-VIII). Segundo relatório disponível em <<http://www.tjmt.jus.br/INTRANET.ARQ/CMS/GrupoPaginas/68/1151/file/QUADRO%20DA%201%C2%AA%20INST%C3%82NCIA%20-%20AGOSTO%202021.pdf>>, datado de 10/09/2021, nem todos os cargos disponíveis estavam preenchidos no momento do levantamento dos dados. Acesso em 12 set. 2021.

⁴³ LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. *op. cit.*, p. 147.

⁴⁴ SCHAUER, Frederick. Is There a Psychology of Judging?. In: KLEIN, David E.; MITCHELL, Gregory (Eds.). *The psychology of judicial decision making*. New York: Oxford University Press, KSG Working Paper n. RWP07-049, 2008. Disponível em <<https://research.hks.harvard.edu/publications/getFile.aspx?Id=276>>. Acesso em 15 jun. 2021.

⁴⁵ GIL, Antonio Carlos. *op. cit.*, p. 95-98.

⁴⁶ O cálculo da amostra e margem de erro foi realizado com utilização da ferramenta disponível em <<https://comento.com/calculadora-amostral/>>. Acesso em 12 set. 2021.

7 Cronograma

O desenvolvimento da pesquisa será realizado conforme o seguinte cronograma:

Tabela 4: Cronograma

<i>Atividade</i>	<i>Duração</i>	<i>Período</i>
<i>Levantamento bibliográfico</i>	10 meses	Set/2020 a Jun/2021
<i>Confeção do instrumento de coleta de dados</i>	2 meses	Jul/2021 a Ago/2021
<i>Pré-teste do instrumento de coleta de dados</i>	1 mês	Set/2021
<i>Coleta dos dados</i>	1 mês	Out/2021
<i>Tratamento estatístico dos resultados</i>	1 mês	Nov/2021
<i>Redação preliminar da dissertação</i>	6 meses	Jul/2021 a Dez/2021
<i>Depósito para qualificação</i>	1 mês	Jan/2022
<i>Consolidação dos resultados</i>	2 meses	Fev/2022 a Mar/2022
<i>Redação da dissertação após qualificação</i>	6 meses	Jan/2022 a Jun/2022
<i>Depósito da dissertação</i>	1 mês	Jun/2022

Fonte: elaborado pelo autor.

Referências

- ACKOFF, Russell L.. The Systems Revolution. Long Range Planning, v 7, n. 6, 1974. Disponível em <[https://doi.org/10.1016/0024-6301\(74\)90127-7](https://doi.org/10.1016/0024-6301(74)90127-7)>. Acesso em: 15 jun. 2021.
- BACHA, Maria de Lourdes; STREHLAU, Vivian Iara; ROMANO, Ricardo. Percepção: termo frequente, usos inconsequentes em pesquisa? In: Anais Eletrônicos do Encontro da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração, 30., 2006. Disponível em <http://anpad.org.br/abrir_pdf.php?e=NTU4Mw==>. Acesso em 15 jun. 2021.
- BRASIL. Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Relatório Justiça em Números. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/justica-em-numeros/>>. Acesso em: 15 jun. 2021.
- BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução n. 235 de 13 julho de 2016. Dispõe sobre a padronização de procedimentos administrativos decorrentes de julgamentos de repercussão geral, de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência previstos na Lei 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), no Superior Tribunal de Justiça, no Tribunal Superior Eleitoral, no Tribunal Superior do Trabalho, no Superior Tribunal Militar, nos Tribunais Regionais Federais, nos Tribunais Regionais do Trabalho e nos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, e dá outras providências. Disponível em <<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=2312>>. Acesso em 15 jun. 2021.
- BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução n. 325, de 29 de junho de 2020. Dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 e dá outras providências. Disponível em <<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3365>>. Acesso em 15 jun. 2021.
- CHAUI, Marilena. Convite à Filosofia. São Paulo: Ática, 2000.
- CHECKLAND, Peter. Soft systems methodology: a thirty year retrospective. Systems Research and Behavioral Scienc, 2000, v. 17, S11-S58. Disponível em <[https://doi.org/10.1002/1099-1743\(200011\)17:1+<::AID-SRES374>3.0.CO;2-O](https://doi.org/10.1002/1099-1743(200011)17:1+<::AID-SRES374>3.0.CO;2-O)>. Acesso em: 15 jun. 2021.
- CHECKLAND, Peter. Systems Thinking and Soft Systems Methodology. In: GALLIERS, Robert D.; CURRIE, Wendy L.. The Oxford Handbook of Management Information Systems: Critical Perspectives and New Directions. Oxford University Press, 2011. Disponível em <<https://10.1093/oxfordhb/9780199580583.003.0006>>. Acesso em: 15 jun. 2021.
- CHECKLAND, Peter. Systems Thinking, Systems Practice: Includes a 30 Year Retrospective (Edição do Kindle). West Sussex: John Wiley & Sons, Inc., 1999.

- EPSTEIN, Lee; KING, Gary. Pesquisa empírica em direito [livro eletrônico]: as regras de inferência. São Paulo: Direito GV, 2013. Disponível em <<https://hdl.handle.net/10438/11444>>. Acesso em: 15 jun. 2021.
- FERRAZ, Taís Schilling. Os desafios do modelo brasileiro de precedentes. In: MORAES, Vânia Cardoso André de (coord.). As demandas repetitivas e os grandes litigantes: possíveis caminhos para a efetividade do sistema de justiça brasileiro. Brasília: Enfam, 2016. Disponível em <https://www.enfam.jus.br/wp-content/uploads/2016/08/Demandas_repetitivas_Vanila_Cardoso.pdf>. Acesso em: 15 jun. 2021.
- GIL, Antonio Carlos. Métodos e técnicas de pesquisa social. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.
- HORTA, Ricardo Lins. COSTA, Alexandre Araújo. Desafios da agenda de pesquisa empírica em psicologia da tomada de decisão judicial no Brasil. Revista de Estudos Empíricos em Direito, v. 7, n. 3, out 2020, p. 76-110. Disponível em <<https://doi.org/10.19092/reed.v7i3.415>>. Acesso em 15 jun. 2021.
- JACKSON, Michael C. Systems Thinking: Creative Holism for Managers. West Sussex: John Wiley & Sons Ltd, 2003. Disponível em <<http://citeseerx.ist.psu.edu/viewdoc/download?doi=10.1.1.476.2858&rep=rep1&type=pdf>>. Acesso em: 15 jun. 2021.
- JULIEN, Heidi. Survey Research. In: GIVEN, Lisa M.. The Sage encyclopedia of qualitative research methods. Londres: Sage Publications, Inc., 2008, 2 v, p. 846-848. Disponível em <<https://dx.doi.org/10.4135/9781412963909>>. Acesso em: 15 jun. 2021.
- KOEHLER, Frederico Augusto Leopoldino. O sistema de precedentes vinculantes e o incremento da eficiência na prestação jurisdicional: aplicar a ratio decidendi sem rediscuti-la. Revista ANNEP de Direito Processual, 2020, v 1, n. 1. Disponível em <<https://doi.org/10.34280/annep/2020.v1i1.9>>. Acesso em: 15 jun. 2021.
- LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. Fundamentos de metodologia científica. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2017.
- LIKERT, Rensis. A Technique for the Measurement of Attitudes. New York, Archives of Psychology n. 140, 1932, p. 5-55. Disponível em <https://legacy.voteview.com/pdf/Likert_1932.pdf>. Acesso em: 15 jun. 2021.
- MATIAS, Arthur José Jacon. Precedentes: fundamentos, elementos e aplicação. Dissertação (Mestrado em Direito Constitucional) Escola de Direito do Instituto Brasiliense de Direito Público, 2018. Disponível em <https://repositorio.idp.edu.br/bitstream/123456789/2866/1/Disserta%C3%A7%C3%A3o%20%20ARTHUR%20JOS%C3%89%20JACON%20MATIAS%20_MESTRADO%20E_M%20DIREITO_2018.pdf>. Acesso em: 15 jun. 2021.
- MEADOWS, Donella H.. Thinking in Systems. London: Earthscan, 2009. Disponível em <<https://research.fit.edu/media/site-specific/researchfitedu/coast-climate-adaptation-library/climate-communications/psychology-amp-behavior/Meadows-2008.-Thinking-in-Systems.pdf>>. Acesso em 15 jun. 2021.
- MUNHALL, Patricia L.. Perception. In: GIVEN, Lisa M.. The Sage encyclopedia of qualitative research methods. Londres: Sage Publications, Inc., 2008, 2 v, p. 606-607. Disponível em <<https://dx.doi.org/10.4135/9781412963909>>. Acesso em: 15 jun. 2021.
- OPINION. In: VANDENBOS, G. (Ed.). APA College Dictionary of Psychology. Washington, DC: American Psychological Association, 2009, p. 736. Disponível em <https://www.academia.edu/40596461/American_Psychological_Association_APA_Dictionary>. Acesso em: 15 jun. 2021.
- PERCEPTION. In: VANDENBOS, G. (Ed.). APA College Dictionary of Psychology. Washington, DC: American Psychological Association, 2009, p. 775. Disponível em <https://www.academia.edu/40596461/American_Psychological_Association_APA_Dictionary>. Acesso em: 15 jun. 2021.

- PINTO JUNIOR, Mario Engler. Pesquisa jurídica aplicada no mestrado profissional. In: FEFERBAUM, Marina. QUEIROZ, Rafael Mafei Rabelo (coord.). Metodologia da pesquisa em direito: técnicas e abordagens para elaboração de monografias, dissertações e teses. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2019.
- PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. Metodologia do trabalho científico [recurso eletrônico]: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico. 2. ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013.
- PUGLIESE, William Soares. Teoria dos precedentes e interpretação legislativa. Dissertação (Mestrado em Direito) Universidade Federal do Paraná, 2011. Disponível em <<https://acervodigital.ufpr.br/handle/1884/32233>>. Acesso em: 15 jun. 2021.
- SCHAUER, Frederick. Is There a Psychology of Judging?. In: KLEIN, David E.; MITCHELL, Gregory (Eds.). The psychology of judicial decision making. New York: Oxford University Press, KSG Working Paper n. RWP07-049, 2008. Disponível em <<https://research.hks.harvard.edu/publications/getFile.aspx?Id=276>>. Acesso em 15 jun. 2021.
- SCHIFFMAN, Harvey Richard. Sensação e percepção. Rio de Janeiro: LTC, 2005.
- SENGE, Peter M. A quinta disciplina: arte e prática da organização que aprende. 31. ed. Rio de Janeiro: Best Seller, 2016.
- XAVIER, José Roberto Franco. Algumas notas sobre a entrevista qualitativa de pesquisa. In: Machado, Máira Rocha (Org.). Pesquisar empiricamente o direito. São Paulo: Rede de Estudos Empíricos em Direito, 2017. Disponível em <<http://reedpesquisa.org/wp-content/uploads/2019/04/MACHADO-Mai%CC%81ra-org.-Pesquisar-empiricamente-o-direito.pdf>>. Acesso em: 15 jun. 2021.

Anexo I

Questionário de pesquisa

Primeira parte

- I. Nome
- II. Matrícula
- III. E-mail
- IV. Natureza do vínculo
 - a) Magistrado
 - b) Assessor
 - c) Outro
- V. Lotação
 - a) Primeira entrância
 - b) Segunda entrância
 - c) Terceira entrância
 - d) Entrância especial
- VI. Idade
 - a) Até 25 anos
 - b) Entre 25 e 35 anos
 - c) Entre 35 e 45 anos
 - d) Entre 45 e 55 anos
 - e) Entre 55 e 65 anos
 - f) Acima de 65 anos
- VII. Grau de instrução
 - a) Ensino superior completo
 - b) Especialista
 - c) Mestre
 - d) Doutor
- VIII. Tempo de vínculo com o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
 - a) Até 5 anos
 - b) Entre 5 e 10 anos
 - c) Entre 10 e 15 anos
 - d) Entre 15 e 20 anos
 - e) Entre 20 e 25 anos
 - f) Entre 25 e 30 anos
 - g) Acima de 30 anos
- IX. Natureza da jurisdição
 - a) Vara única
 - b) Vara cível de feitos gerais
 - c) Vara criminal de feitos gerais
 - d) Vara especializada de família
 - e) Vara especializada de fazenda pública
 - f) Vara especializada de juizados especiais
 - g) Vara especializada cível
 - h) Vara especializada criminal

Segunda parte

As questões formuladas na segunda parte do questionário são apresentadas de forma agrupada

por temas de interesse, a fim de permitir a compreensão das categorias analíticas. Na versão do questionário apresentada aos respondentes, disponível em <https://forms.office.com/r/wNhQ0UHiVY>, as questões foram reposicionadas.

GRUPO 1 – Gestão Objetivo: identificar se os respondentes possuem rotina de trabalho definida para a gestão de precedentes	Escala	Sentido
[G11] Tenho rotina de trabalho definida para identificação de temas que afetam processos sob minha responsabilidade.	1 a 5	Positivo
[G12] Tenho rotina de trabalho definida para identificação de processos cujo julgamento possa ser influenciado por precedentes vinculantes.	1 a 5	Positivo
[G13] Tenho rotina de trabalho definida para as atividades de sobrestamento e desobrestamento.	1 a 5	Positivo
[G14] Tenho rotina de trabalho definida para o julgamento de processos relacionados a precedentes vinculantes com trânsito em julgado.	1 a 5	Positivo
[G15] A aplicação de um precedente ocorre conforme surge a oportunidade.	1 a 5	Negativo
Maior pontuação possível por respondente	$(4 \times 5) + (1 \times -1) = 19$	
Menor pontuação possível por respondente	$(4 \times 1) + (1 \times -5) = -1$	
Categorias analíticas	>75% (14,25) – possui rotina de gestão definida	
	>50% (9,5p) e <75% – possui rotina de gestão incipiente	
	<50% – não possui rotina de gestão	
GRUPO 2 – Função uniformizadora Objetivo: identificar em que medida os respondentes reconhecem a função uniformizadora dos precedentes vinculantes	Escala	Sentido
[G21] Precedentes vinculantes garantem que casos semelhantes sejam decididos de maneira semelhante.	1 a 5	Positivo
[G22] É possível aplicar um precedente vinculante a situações fáticas diversas daquelas referidas no tema.	1 a 5	Positivo
[G23] Juízes diferentes podem decidir casos semelhantes de forma diferente.	1 a 5	Negativo
[G24] O Poder Judiciário deve assegurar que as partes possam prever o conteúdo de uma decisão judicial.	1 a 5	Positivo
[G25] A aplicação de um precedente vinculante no caso concreto depende da compreensão das razões de decidir do tema.	1 a 5	Positivo
Maior pontuação possível por respondente	$(4 \times 5) + (1 \times -1) = 19$	
Menor pontuação possível por respondente	$(4 \times 1) + (1 \times -5) = -1$	
Categorias analíticas	>75% (14,25p) – responde positivamente à pergunta	
	>50% (9,5p) e <75% – indica tendência de resposta positiva à pergunta	
	>25% (4,75p) e <50% – indica tendência de resposta negativa à pergunta	
	>25% – responde negativamente à pergunta	
GRUPO 3 – Função gerencial Objetivo: identificar em que medida os respondentes reconhecem a função gerencial dos precedentes vinculantes	Escala	Sentido
[G31] A tese fixada em um precedente vinculante é suficiente para o julgamento das ações relativas ao tema.	1 a 5	Positivo
[G32] Precedentes vinculantes contribuem para a diminuição do acervo de processos pendentes de julgamento.	1 a 5	Positivo
[G33] A quantidade de processos sob minha jurisdição não é afetada pelo sistema de precedentes.	1 a 5	Negativo
[G34] É mais fácil aplicar um precedente vinculante do que justificar a sua não aplicação ao caso concreto.	1 a 5	Positivo
[G35] O julgamento de processos associados a um precedente vinculante com trânsito em julgado deve ser considerado prioridade.	1 a 5	Positivo
Maior pontuação possível por respondente	$(4 \times 5) + (1 \times -1) = 19$	
Menor pontuação possível por respondente	$(4 \times 1) + (1 \times -5) = -1$	
Categorias analíticas	>75% (14,25p) – responde positivamente à pergunta	
	>50% (9,5p) e <75% – indica tendência de resposta positiva à pergunta	
	>25% (4,75p) e <50% – indica tendência de resposta negativa à pergunta	
	>25% – responde negativamente à pergunta	
GRUPO 4 – Disponibilidade Objetivo: identificar em que medida a disponibilidade de informações sobre precedentes vinculantes favorece sua aplicação	Escala	Sentido

[G41] O julgamento de um caso concreto é mais fácil quando a parte associa sua pretensão a um precedente vinculante.	1 a 5	Positivo
[G42] A indicação de eventuais precedentes vinculantes aplicáveis no caso concreto auxilia na aplicação dos enunciados.	1 a 5	Positivo
[G43] A identificação da existência de um precedente vinculante aplicável ao caso concreto é uma tarefa fácil.	1 a 5	Negativo
[G44] As informações disponibilizadas pelo NUGEP facilitam a aplicação dos precedentes vinculantes.	1 a 5	Positivo
[G45] A classe e os assuntos cadastrados no processo auxiliam a identificação de precedentes vinculantes possivelmente associados ao caso concreto.	1 a 5	Positivo
Maior pontuação possível por respondente	$(4 \times 5) + (1 \times -1) = 19$	
Menor pontuação possível por respondente	$(4 \times 1) + (1 \times -5) = -1$	
Categorias analíticas	>75% (14,25p) – responde positivamente à pergunta	
	>50% (9,5p) e <75% – indica tendência de resposta positiva à pergunta	
	>25% (4,75p) e <50% – indica tendência de resposta negativa à pergunta	
	>25% – responde negativamente à pergunta	
GRUPO 5 – Relevância		
Objetivo: identificar em que medida os precedentes vinculantes contribuem para a prática jurisdicional	Escala	Sentido
[G51] A existência de um precedente vinculante permite fundamentação concisa para a solução do caso concreto.	1 a 5	Positivo
[G52] Os precedentes vinculantes facilitam a atividade jurisdicional.	1 a 5	Positivo
[G53] Os precedentes vinculantes dificultam a identificação da solução adequada para o caso concreto.	1 a 5	Negativo
[G54] O sobrestamento contribui para a celeridade no julgamento do acervo relacionado ao precedente vinculante.	1 a 5	Positivo
[G55] O sobrestamento facilita o julgamento do acervo relacionado ao precedente vinculante.	1 a 5	Positivo
Maior pontuação possível por respondente	$(4 \times 5) + (1 \times -1) = 19$	
Menor pontuação possível por respondente	$(4 \times 1) + (1 \times -5) = -1$	
Categorias analíticas	>75% (14,25p) – responde positivamente à pergunta	
	>50% (9,5p) e <75% – indica tendência de resposta positiva à pergunta	
	>25% (4,75p) e <50% – indica tendência de resposta negativa à pergunta	
	>25% – responde negativamente à pergunta	
GRUPO 6 – Prática jurisdicional		
Objetivo: Identificar com que frequência os precedentes vinculantes são utilizados na prática jurisdicional	Escala	Sentido
[G61] A partir da distinção entre casos fáceis e casos difíceis, qual o perfil do acervo sob sua jurisdição?	90% de casos fáceis e 10% de casos difíceis 80% de casos fáceis e 20% de casos difíceis 70% de casos fáceis e 30% de casos difíceis 60% de casos fáceis e 40% de casos difíceis 50% de casos fáceis e 50% de casos difíceis Mais de 50% de casos difíceis	Neutro
[G62] Quantos precedentes vinculantes são aplicados de forma rotineira em sua atividade?	Nenhum 1 a 5 5 a 10 10 a 20 Mais de 20	Neutro
[G63] Com que frequência utiliza o mecanismo de distinção (art. 489, inciso VI do CPC) para afastar a aplicação de um tema?	1 (nunca) a 5 (frequentemente)	Neutro
[G64] Com que frequência você profere decisões e/ou sentenças com fundamentação baseada em precedentes vinculantes?	1 (nunca) a 5 (frequentemente)	Neutro
[G65] Com que frequência você concede tutela de evidência com base na existência de tese firmada em julgamento de casos repetitivos ou em súmula vinculante?	1 (nunca) a 5 (frequentemente)	Neutro
[G66] Com que frequência você promove o julgamento liminar de improcedência do pedido com base na existência de tese firmada em julgamento de recursos repetitivos ou incidente de resolução de demandas repetitivas?	1 (nunca) a 5 (frequentemente)	Neutro

Terceira parte

- I. Observe a situação do Tema 954 do STJ
- 1.) Afetado em 19/12/2016
 - 2.) Há determinação de suspensão do processamento de todos os processos análogos, em todo o território nacional, na forma do art. 1036 do CPC
 - 3.) Questão submetida a julgamento:
 - A indevida cobrança de valores referentes à alteração do plano de franquia / plano de serviços sem a solicitação do usuário, com o consequente pedido de indenização por danos morais, em contrato de prestação de serviços de telefonia fixa;
 - ocorrência de dano moral indenizável, em virtude da cobrança de serviços advindos da alteração do plano de franquia / plano de serviços de telefonia fixa sem a solicitação do usuário, bem como, se configurado o dano, seria aplicável o reconhecimento "in re ipsa" ou a necessidade de comprovação nos autos;
 - prazo prescricional incidente em caso de pretensão à repetição de valores supostamente pagos a maior ou indevidamente cobrados em se tratando de serviços não contratados de telefonia fixa advindos da alteração do plano de franquia / plano de serviços sem a solicitação do usuário, - se decenal (artigo 205 do Código Civil), trienal (artigo 206, § 3º, IV, do Código Civil) ou outro prazo;
 - repetição de indébito simples ou em dobro e, se em dobro, se prescinde, ou não, da comprovação de dolo ou má-fé do credor (artigo 42, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor) ou da sua culpa (imprudência, negligência e imperícia);
 - abrangência da repetição de indébito - se limitada aos pagamentos documentalmente comprovados pela autora na fase instrutória ou passível de o quantum ser apurado em sede de liquidação de sentença, mediante determinação à parte ré de apresentação de documentos.
 - a) O Tema 954/STJ está relacionado à sua atividade jurisdicional?
 - b) Você tinha conhecimento da existência do Tema 954/STJ?
 - c) O Tema 954/STJ tem ordem de sobrestamento. Você adotou providências para identificação e sobrestamento dos processos relacionados a este tema?
- II. Observe a situação do Tema 962 do STJ
- 1.) Afetado em 03/10/2016
 - 2.) Há determinação de suspensão do processamento de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem acerca da questão delimitada e tramitem no território nacional.
 - 3.) Questão submetida a julgamento: Discute-se a possibilidade de redirecionamento da execução fiscal contra o sócio que, apesar de exercer a gerência da empresa devedora à época do fato tributário, dela regularmente se afastou, sem dar causa, portanto, à posterior dissolução irregular da sociedade empresária.
 - a) O Tema 962 /STJ está relacionado à sua atividade jurisdicional?
 - b) Você tinha conhecimento da existência do Tema 962 /STJ?
 - c) O Tema 962 /STJ tem ordem de sobrestamento. Você adotou providências para identificação e sobrestamento dos processos relacionados a este tema?
- III. Observe a situação do Tema 1074 do STJ
- 1.) Afetado em 17/11/2020
 - 2.) Há determinação de suspensão do processamento de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem acerca da questão delimitada e tramitem no território nacional.
 - 3.) Questão submetida a julgamento: Necessidade de se comprovar, no arrolamento sumário, o pagamento do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação - ITCMD como condição para a homologação da partilha ou expedição da carta de adjudicação, à luz dos

arts. 192 do CTN e 659, § 2º, do CPC/2015.

- a) O Tema 1074/STJ está relacionado à sua atividade jurisdicional?
- b) Você tinha conhecimento da existência do Tema 1074/STJ?
- c) O Tema 1074/STJ tem ordem de sobrestamento. Você adotou providências para identificação e sobrestamento dos processos relacionados a este tema?

IV. Observe a situação do Tema 1036 do STJ

- 1.) Afetado em 27/11/2019
- 2.) Houve determinação de suspensão do processamento de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem acerca da questão delimitada e tramitem no território nacional em 27/11/2019.
- 3.) Trânsito em julgado em 18/03/2021
- 4.) Tese firmada: A apreensão do instrumento utilizado na infração ambiental, fundada na atual redação do § 4º do art. 25 da Lei 9.605/1998, independe do uso específico, exclusivo ou habitual para a empreitada infracional.
 - a) O Tema 1036/STJ está relacionado à sua atividade jurisdicional?
 - b) Você tinha conhecimento da existência do Tema 1036/STJ?
 - c) O Tema 1036 /STJ determinou o sobrestamento de todos os processos relacionados à questão, vigente até 18/03/2021. Você adotou providências para identificação, desobrestamento e julgamento dos processos relacionados a este tema?

Quarta parte

- I. Você já participou de capacitação sobre o sistema de precedentes? (Sim / Não)
- II. Indique três características que ilustram sua percepção sobre a função do sistema de precedentes vinculantes.
- III. Você já realizou, por iniciativa própria, estudo dirigido acerca do funcionamento do sistema de precedentes? (Sim / Não)
- IV. Indique três características que ilustram sua percepção sobre as dificuldades para aplicação dos precedentes vinculantes.
- V. Na sua visão, qual a função de um precedente vinculante?
- VI. Indique três características que ilustram sua percepção sobre as vantagens associadas à aplicação dos precedentes vinculantes.
- VII. Na sua opinião, que medida facilitaria a aplicação dos precedentes vinculantes?
- VIII. Eu adoto fundamentação baseada em um precedente vinculante com o propósito de:
 - a) Reforçar minha argumentação
 - b) Respeitar a orientação dos Tribunais
 - c) Manter a coerência das minhas decisões
 - d) Decidir casos semelhantes de forma semelhante
 - e) Decidir mais processos em menos tempo
 - f) Decidir casos simples
 - g) Diminuir o estoque de processos sob minha responsabilidade

Anexo II

Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE)

Você está sendo convidado(a) a participar do projeto de pesquisa “PERCEPÇÕES SOBRE O SISTEMA DE PRECEDENTES VINCULANTES”, sob responsabilidade do Pesquisador João Thiago de França Guerra. A pesquisa pretende, a partir da percepção de magistrados e assessores de gabinete, identificar oportunidades para o aprimoramento do funcionamento do sistema de precedentes vinculantes.

- 1) Sua participação nesta pesquisa consistirá em responder algumas perguntas sobre o sistema de precedentes vinculantes. O tempo médio necessário para participar da pesquisa é de 10 minutos. A pesquisa será realizada por meio de formulário eletrônico composto por 56 perguntas.
- 2) Todas as informações coletadas neste estudo são estritamente confidenciais, anônimas e não serão utilizadas, em nenhuma hipótese, em prejuízo dos respondentes. Sua identificação não é obrigatória e, sob nenhuma circunstância, os resultados serão considerados e/ou divulgados de forma individualizada. Qualquer informação que potencialmente possa lhe identificar será considerada apenas para confirmar seu vínculo com o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Somente tendências gerais e dados agregados serão mostrados em publicações.
- 3) Sua participação é voluntária. Você pode se recusar a participar ou abandonar o procedimento de resposta a qualquer tempo, sem qualquer prejuízo para você. Não há riscos significativos de qualquer tipo relacionado à sua participação nesta tarefa. As questões demandam apenas certo esforço deliberativo.
- 4) Sua participação não implicará nenhum tipo de despesa e tem como benefício a oportunidade de contribuir para pesquisa acadêmica que busca identificar oportunidades de aprimoramento do funcionamento do sistema de precedentes.
- 5) Você não terá acesso às suas respostas; contudo, os resultados gerais serão oportunamente divulgados.
- 6) A pesquisa obedece aos critérios da Ética na Pesquisa com Seres Humanos, conforme a Resolução CNS n. 466, de 12 de dezembro de 2012. A pesquisa não foi submetida a registro prévio junto ao Comitê de Ética em Pesquisa por não envolver população vulnerável, por dispensar a identificação dos respondentes, por ser realizada por meio eletrônico e por estar orientada à compreensão de processos, hábitos e rotinas de trabalho.
- 7) Ao avançar para o roteiro de perguntas, você aceita participar da pesquisa. Você pode obter uma versão deste Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, devidamente assinada pelo pesquisador responsável, neste link: <https://bit.ly/39BCLqk>.
- 8) Se desejar, você poderá obter esclarecimentos ou outras informações sobre este projeto de pesquisa por meio do pesquisador responsável, através do endereço eletrônico joaothiago.guerra@tjmt.jus.br.

João Thiago de França Guerra

Mestrando no Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados. Integrante do Grupo de Pesquisa “Centros de Inteligência e Formação Judicial em Prevenção de Conflitos e Gestão de Precedentes”.